

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA N.º 09/2022/BS – “SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS FIXOS, COM INVENTARIAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA VIMÁGUA E INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE GUIMARÃES E VIZELA”



CPV: 79419000-4 – Serviços de consultoria para avaliação

I. Entidade Adjudicante:

Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. (Vimágua), com sede na Rua Rei do Pegú, n.º 172, União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, 4810-025 Guimarães, com o número de telefone 253 439 560 e de Fax 253 410 444, com endereço eletrónico vimagua@vimagua.pt, site <http://www.vimagua.pt> e utilizadora da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, com site <http://www.acingov.pt>.

II. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Vimágua no dia 30/05/2022 como consta da respetiva ata.

III. Fundamentação da escolha do Procedimento de aquisição:

O presente convite é efetuado ao abrigo do Critério de escolha do procedimento definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

IV. Pedidos de esclarecimentos e retificações às peças do procedimento:

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, por escrito na Plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da lei aplicável.

V. Consulta preliminar ao mercado:

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.

2. As informações obtidas foram vertidas nas especificações técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base naquelas que se obteve o preço base do ponto VI (Preço base), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

3. Toda a informação relevante resultante da consulta preliminar, caso seja solicitada, será disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, o que necessariamente só ocorrerá após terminado o prazo de apresentação de propostas.

VI. Preço base:

O preço base do presente procedimento, fixado nos termos e para os efeitos do CCP, é de **€75.000,00** (setenta e cinco mil euros) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

VII. Preço da proposta anormalmente baixo:

Não é definido preço anormalmente baixo no presente procedimento.

VIII. Documentos que constituem a proposta:

1. A proposta a apresentar deverá, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;
- b) Proposta de preço elaborada conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- c) Os preços indicados deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento, nomeadamente o transporte e/ou taxas associadas;
- d) Lista dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços, onde conste a experiência de cada técnico, as entidades gestoras de serviços de águas onde terá exercício trabalhos equivalentes com a indicação de data do contrato, para que assegure o cumprimento das exigências do Caderno de Encargos;
- e) Memória descritiva dos serviços propostos;
- f) Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do n.º 1 do artigo 57º) e que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta, devidamente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

- g) A omissão ou a informação insuficiente ou não explícita que impossibilite a comprovação das características técnicas obrigatórias, implicará, automaticamente, a eliminação da proposta respetiva.



2. A proposta deve mencionar expressamente que aos valores apresentados acresce o IVA, indicando-se a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que os mesmos não incluem aquele imposto.
3. Na proposta o concorrente terá de respeitar as referências que constam do caderno de encargos, por cada bem objeto do presente procedimento.
4. A proposta, bem como os documentos que a integram, serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

IX. Propostas variantes:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

X. Prazo de apresentação das propostas:

As propostas, bem como os documentos que as instruem, devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 12.º dia contado da data de envio do presente convite.

Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado, mantendo-se a hora definida para apresentação de propostas.

XI. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta:

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade.
3. Deverão os concorrentes que apresentarem os documentos em pastas compactadas proceder à assinatura destas, mas também à assinatura individualizada de todos aqueles documentos, isto sob pena de exclusão das respetivas propostas ao abrigo do disposto no artigo 146º, nº 2, alínea I), do CCP.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

XII. Critério de adjudicação:

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, sendo avaliado o fator preço.

Convite à apresentação de propostas

3/8



2. No caso de igualdade de propostas, será marcado sorteio para desempate das mesmas, sendo os concorrentes convocados para o mesmo, via Plataforma Vortal, com a antecedência mínima de dois dias úteis.

XIII. Negociações:

As propostas admitidas não serão objeto de negociação.

XIV. Caução:

Não é exigida caução ao abrigo do artigo 88.º do CCP.

XV. Documentos de habilitação e prazo para apresentação dos mesmos:

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de dez (10) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para consulta *online*, referidos no nº 1 do art.º 81.º do CCP:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- c) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- d) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial - ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de dez (10) dias a contar da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente a esse facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Convite à apresentação de propostas

4/8

4. Se a situação prevista no n.º 2 do presente artigo, de verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido um prazo adicional de três (3) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.



5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1 supra, será concedido um prazo adicional de três (3) dias destinado ao seu suprimento.

XVI. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

...(local); ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Convite à apresentação de propostas

6/8



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**“SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS FIXOS,
COM INVENTARIAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA VIMÁGUA E INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E
SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE GUIMARÃES E VIZELA”**

1.F. _____ (firma e sede ou nome e morada), representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento Consulta Prévia N.º 09/2022/BS que tem por objeto a prestação de Serviços de Consultoria em Gestão e Avaliação Patrimonial de Ativos Fixos, com inventariação do património da Vimágua e infraestruturas de água e saneamento dos Municípios de Guimarães e Vizela, obriga-se a prestar à Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. - os serviços objeto do procedimento aqui referenciado e identificado, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos pelo preço total de € (extenso -----).

2. Aos preços propostos acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

3. Declara ainda que se obriga a manter a sua Proposta pelo período de 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Convite à apresentação de propostas

7/8



ANEXO III DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura ⁽⁵⁾]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.